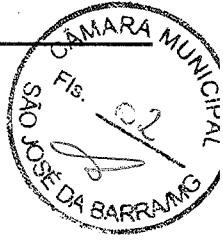


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Ofício nº 076/2.024  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal



São José da Barra, 10 de maio de 2024.

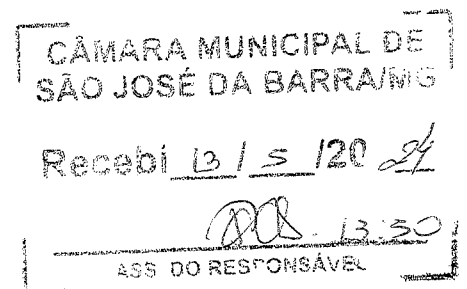
*Senhor Presidente,*

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, para apreciação e posterior.

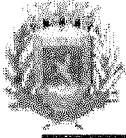
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito do Município**



**Exmo. Sr.**  
**Deusmar Raimundo de Moraes**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 012/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

A suplementação dos créditos orçamentários de que trata o presente projeto de lei é necessária para a celebração de parcerias com entidades privadas que desempenham trabalhos importantes em nosso município, tendo em vista que os valores previstos no orçamento são insuficientes para atender as demandas apresentadas por elas, conforme exposição a seguir:

Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra: O referido conselho possui papel importante na integração entres poderes e os órgãos de segurança pública, com importante colaboração para a realização dos trabalhos por parte das autoridades competentes. A parceria visa o custeio do projeto de manutenção das câmeras do “Olho Vivo” 2024 em São José da Barra, por meio de contratação de mão de obra e fornecimento de materiais necessários para garantir o perfeito funcionamento do sistema.

Associação Protetora de Animais de São José da Barra: A referida associação tem atuação na defesa dos direitos dos animais em situação de abandono ou não, buscando o bem estar dos animais e a parceria que se pretende realizar terá como público alvo animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de abandono ou não, de proprietários de baixa renda e animais adotados com responsabilidade através da referida associação.

Associação dos Moradores de Cachoeira da Laje: a parceria visa o custeio de projeto cultural de iniciativa da própria associação referentes à 4ª Mostra de Teatro de Rua em São José da Barra e à 2ª Edição do Cantando na Praça, em serão promovidos 4 apresentações teatrais, 1 cortejo cênico, 1 intervenção teatral e 3 apresentações musicais. Serão 5 cinco dias de atividades culturais oferecidas gratuitamente à população.

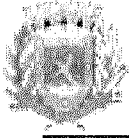
Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 10 de maio de 2024.

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 15/05/2024 por  
afixação no quadro de avisos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
 Publicado em 15/5/24 por  
 afixação no quadro de avisos

**PROJETO DE LEI Nº 012/2024**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 53.250,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), às seguintes dotações:

**02.01** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**06.181.0601.2.012** – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra  
**3.3.50.41.00** – Contribuições.....R\$ 15.000,00  
 (Fonte 1500)

**02.02** - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
**10.305.1001.2.100**– Associação Protetora de Animais de São José da Barra  
**3.3.50.43.00** – Subvenções Sociais ..... R\$ 30.000,00  
 (Fonte 1500)

**02.12** – Secretaria de Educação e Cultura  
**13.392.1301.2.051** – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas  
**3.3.50.43.00** – Subvenções Sociais ..... R\$ 8.250,00  
 (Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

**02.01** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**04.122.0402.2.006** – Atividades da Administração Geral  
**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
 (Fonte 1500)

**02.12** – Secretaria de Educação e Cultura  
**13.392.1301.2.051** – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas  
**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 8.250,00  
 (Fonte 1500)

1º turno Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 07 votos favoráveis,

00 votos contra; 01 ausência,

00 abstenção

Votação em 27/05/24

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
 Prefeito do Município

2º turno

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 08 votos favoráveis

00 votos contra; 00 ausência,

00 abstenção

Votação em 03/06/24

Presidente

Secretário



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**

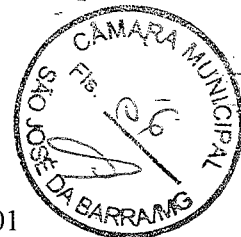
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 15 dias do mês de maio do ano 2024, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.012/2024) através do Ofício n.76/2024, do Executivo, contendo 3 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008




**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

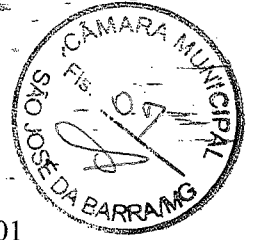
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 15/5/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Lei da Ordinárias n.012 e 013, de autoria do Executivo Municipal, afixados no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 15 de maio de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

  
Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 15/5/2024, os Projetos de Lei Ordinárias n.012 e 013/2024, de autoria do Executivo.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 15 de maio de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.012

**DATA:** 10/5/2024

**PROCEDÊNCIA:** Executivo Municipal

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**NATUREZA:** Crédito Adicional suplementar no valor de R\$53.250,00.

Aos 15 dia do mês de maio do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.012/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 15/5/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza


Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 012/2024**

CERTIFICO, que recebi na data 15/05/2024 às 15:02 horas, na Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do *e-mail*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 20/05/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





☆ **Projetos de Leis Ordinárias nº 012 e 013/2024**

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)



17 de maio de 2024 às 14:17

Para: marcoapc\_rs@hotmail.com

Tags:

▼ Anexos

PLO 13 - CREDITO ES...

3.8 MiB

PLO 12 - CREDITO S...

891 KiB

Boa tarde!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", em regime de urgência, ambos de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar  
Assessora Parlamentar



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 15/05/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 07.

Nesta data, na 14ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 20 de maio de 2024.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 20/05/2024

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (20/05/2024)**

**14ª S.O. - às 14:00 hs**

### **ORDEM DO DIA**

#### **DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 53.879,32 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) – para celebração de parcerias com entidades privadas que desempenham trabalho importantes no Município, sendo elas: Conselho Comunitário de Segurança Pública, Associação Protetora de Animais e Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.

#### **DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – para execução do Convênio Requalifica Minas, que visa a modernização dos equipamentos culturais públicos da Biblioteca Municipal.

### **ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1- Indicação nº 054/2024**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de retirada de entulhos domésticos, preferencialmente, uma vez mensal em todo o Município, pelos motivos que especifica;

**2- Indicação nº 055/2024**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de fornecimento de refeição/lanche para pacientes que estiverem na Unidade de Saúde aguardando o prazo de observação ou encaminhamento, pelos motivos que especifica;

**3- Indicação nº 056/2024**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer a instalação de placas de sinalização de circulação de bicicletas para segurança dos ciclistas em pontos estratégicos do Município, pelos motivos que especifica;

**4- Indicação nº 057/2024**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de retornar as atividades físicas com os idosos, que eram realizadas em todos os bairros do Município, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 20/05/24 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**5- Indicação nº 058/2024**, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de aquisição de uma Ambulância 4x4, a fim de garantir atendimento a toda população, principalmente os que residem na zona rural de nosso Município, pelos motivos que especificam;

**SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024**, de autoria de todos os Vereadores, que “Dá nova redação ao artigo 100 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG”;

**2- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024**, de autoria de todos os Vereadores, que “Revoga a Emenda à Lei Orgânica nº 017, de 13 de março de 2018, que ‘Dá nova redação ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG’”;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 20/05/24 por  
fixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2024**

**DESPACHO**


**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de maio de 2024.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 20/05/2024

  
Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

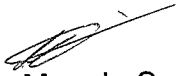
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 20/05/2024; às 16:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

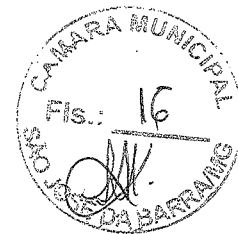
São José da Barra/MG, 20 de maio de 2024.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 20/05/2024

  
Vereador Nathari Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

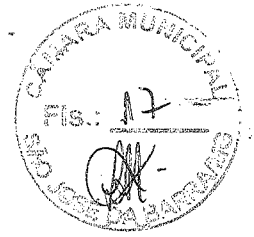
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PL0 N° 012/2024**

Aos 20/05/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**PARECER JURÍDICO Nº 020/2024**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**Autoria:** Executivo Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 09 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 076/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei n.º 012/2024 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024 em fl. 03;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 07, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de envio a esta assessoria fl. 09.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se adentra em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpra-se deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, demonstrado no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

### **3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa**

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

### **3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

### **3.3 - Da organização da pauta**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

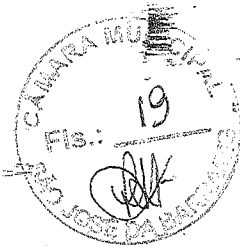
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno e deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

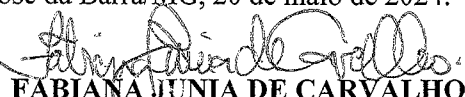
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117; II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de maio de 2024.

  
**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**Assessoria Financeira**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [compras@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PARECER CONTÁBIL PL nº 012/2024**

São José da Barra, 20 de maio de 2024.

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 012/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 53.250,00**, com fonte em **Anulação Parcial de Dotações** e dá outras providências.

**Suplementações**

02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
06.181.0601.2.012 – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra  
3.3.50.41.00 – Contribuições..... R\$ 15.000,00  
(Fonte 1500)

02.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
10.305.1001.2.100 – Associação Protetora de Animais de São José da Barra  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R\$ 30.000,00  
(Fonte 1500)

02.12 – Secretaria de Educação e Cultura  
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R\$ 8.250,00  
(Fonte 1500)

**Anulações**

02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.122.0402.2.006 – Atividades da Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
(Fonte 1500)

02.12 – Secretaria de Educação e Cultura  
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 8.250,00  
(Fonte 1500)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

Marco Antonio Pires Coelho  
Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG  
CRC-MG 117.038/O



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

**Regime de tramitação:** Simples.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 20/05/24 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), visa a celebração de parcerias com entidades privadas que desempenham trabalho importantes no Município, sendo elas: Conselho Comunitário de Segurança Pública, Associação Protetora de Animais e Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 076/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

**CONCLUSÃO**


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

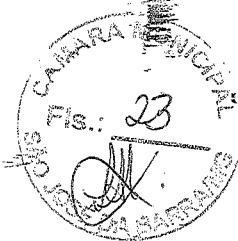
Sala das Comissões, 20 de maio de 2024.

  
Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela S. Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.** Às dezesseis horas do dia vinte

de maio de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Resolução n.º 001/2024**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução n.º 075, 24 de abril de 2013, que 'Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências'; e **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.025 e dá outras providências" (LDO 2025). Em seguida, incluiu na pauta da reunião os seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências". Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, e explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.025 e dá outras providências" (LDO 2025)", que foi apresentado dentro do prazo legal, de acordo com o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo encontra-se em conformidade com a legislação, mas foi verificada a ausência de documentos que comprovam a realização de Audiência Pública por parte do Poder Executivo para elaboração e discussão da LDO, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Após explanação, ficou acordado entre os membros da referida Comissão de encaminharem Ofício para o Executivo solicitando a juntada da documentação necessária sobre a realização da Audiência Pública, para fins de instrução da matéria, sendo um dos requisitos legais. Em seguida, explanou sobre o Projeto de Resolução n.º 001/2024, que "Dá nova redação ao *caput* do artigo 3º da Resolução n.º 075, 24 de abril de 2013, que 'Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências', que se faz necessário para adequar à nova realidade do quadro de servidores da Câmara Municipal, tendo em vista que o cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio não existe mais, ficando a redação do *caput* do artigo 3º da Resolução n.º 075, 24 de abril de 2013 da seguinte forma: "Art. 3º A administração do veículo de propriedade do Poder Legislativo é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal; competindo ao mesmo designar servidor efetivo ou não, como



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

guardião das chaves do veículo, para cumprir as determinações da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, no que diz respeito aos assuntos relacionados ao uso do veículo". Ato contínuo, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), que visa a celebração de parcerias com entidades privadas que desempenham trabalho importantes no Município, sendo elas: Conselho Comunitário de Segurança Pública, Associação Protetora de Animais e Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage. Serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Atividades da Administração Geral, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e Secretaria de Educação e Cultura, Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que é para execução do Convênio Requalifica Minas, celebrado entre a Prefeitura e o Estado de Minas Gerais, que visa a modernização dos equipamentos culturais públicos da Biblioteca Municipal. Serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, Construção da Prainha no Município, Obras e Instalações, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 21 de maio de 2024.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 21/05/2024

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 21 de maio de 2024.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 21/05/2024

  
Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de  
Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/05/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 24 de maio de 2024.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

Vice-Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 24/05/2024

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO Nº 012/2024**

Aos 27/05/2024, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

**Regime de tramitação:** Simples.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 27/10/24 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), visa a celebração de parcerias com entidades privadas que desempenham trabalho importantes no Município, sendo elas: Conselho Comunitário de Segurança Pública, Associação Protetora de Animais e Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

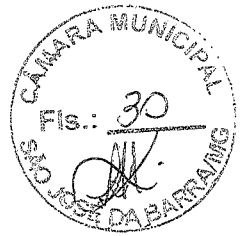
Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

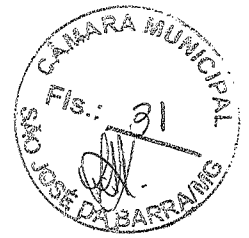
Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

  
Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.** As nove

horas do dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho e servidoras Larissa Avelar e Tamiris Oliveira. Ato contínuo, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal. Em seguida, fez a leitura do resumo do Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), que visa a celebração de parcerias com entidades privadas que desempenham trabalho importantes no Município, sendo elas: Conselho Comunitário de Segurança Pública, Associação Protetora de Animais e Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage. Após a leitura, questionou se o repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) seriam para a manutenção das câmeras. Em resposta, a Assessora Jurídica informou que será repassado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Associação Protetora de Animais de São José da Barra; e R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais) para Secretaria de Educação e Cultura, para o projeto cultural de iniciativa da própria associação referentes à 4ª Mostra de Teatro de Rua em São José da Barra e à 2ª Edição do Cantando na Praça; e serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Atividades da Administração Geral, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); e da Secretaria de Educação e Cultura, Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), que totalizam o valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). Os Vereadores ressaltaram a importância dos repasses. Ato contínuo, fez a leitura do resumo do Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que é para execução do Convênio Requalifica Minas, que visa a modernização dos equipamentos culturais públicos da Biblioteca Municipal, criando a seguinte dotação: 02.12 – Secretaria de Educação e Cultura, 13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 7.390,00 (sete mil e




**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

trezentos e noventa reais), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.325,00 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais), 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 37.285,00 (trinta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais), (Fonte 1.701). E como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 02.13 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, 23.695.2301.1.006 – Construção da Prainha no Município, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), (Fonte 1.701). Após a leitura, ressaltou que é mais do que justo o repasse, mas achou estranho tirar recursos da obra da Prainha no Município, sendo que a obra ainda não foi concluída. O Vereador Régis também achou estranho, mas a modernização dos equipamentos culturais públicos da Biblioteca Municipal é muito importante e ressaltou que é necessário parcerias com as escolas. O Vereador Darci questionou sobre a finalidade do Convênio Requalifica Minas. Logo após, para esclarecimentos, a Assessora Jurídica fez a leitura da Cláusula 1ª – Do Objeto e Cláusula 2ª – da Finalidade do Convênio de Saída nº 1271002611/2022/SECULT, que se encontra acostados no Projeto, e explanou sobre a matéria. O Vereador Darci questionou quais equipamentos serão modernizados. Em resposta, Dra. Fabiana disse que serão os equipamentos de informática e de mobiliário, incluindo a aquisição de acervos, bem como ações culturais, como o kit Leiturinha e Contação de História, como consta na mensagem ao Projeto. Em seguida, o Vereador Darci salientou que não entende o fato de ser uma abertura de Crédito Adicional Especial. Para esclarecimentos, a Assessora Jurídica disse que é uma abertura de Crédito Adicional Especial porque não havia previsão no orçamento. O Vereador Darci se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que também se manifestaram favoráveis e ressaltaram a importância. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2024**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

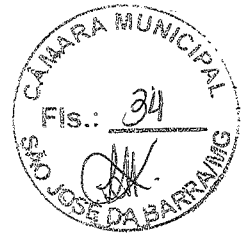
Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de maio de 2024.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

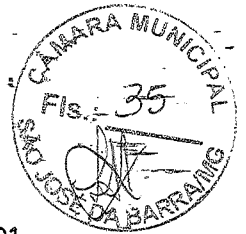
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 012/2024**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/05/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/05/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/05/2024)**  
**15ª S.O. - às 14:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

**ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – para execução do Convênio Requalifica Minas, que visa a modernização dos equipamentos culturais públicos da Biblioteca Municipal.

**2- Projeto de Resolução nº 001/2024**, de autoria da Mesa Diretora, que “**Dá nova redação ao caput do artigo 3º da Resolução nº 075, de 24 de abril de 2013, que ‘Dispõe sobre a forma de utilização de veículo próprio da Câmara Municipal por servidores e vereadores e dá outras providências’**”.

**3- Indicação nº 059/2024**, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção do parquinho infantil e dos equipamentos da academia ao ar livre que estão instalados na Praça Sebastião Constantino de Moraes, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan); e a limpeza geral da referida praça, pelos motivos que especificam;

**4- Indicação nº 060/2024**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral, ou preferencialmente, a substituição do playground infantil instalado na Praça Juvenal Dias, localizado no bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

**5- Indicação nº 061/2024**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma do prédio do Programa Saúde da Família (PSF) do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

**6- Indicação nº 062/2024**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que estude a viabilidade de providenciar a iluminação do trecho entre a entrada do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan) até a Fazenda São José do Cancan, pelos motivos que especifica;

**7- Indicação nº 063/2024**, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construir uma cobertura na arquibancada no Campo de Futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

ALVARÁ DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 27/05/24 por  
afixação no quadro de avisos



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**8- Indicação nº 064/2024**, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza do terreno da Prefeitura, localizado na entrada do Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

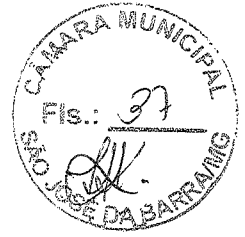
**9- Indicação nº 065/2024**, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a iluminação do campo de futebol da Comunidade da Zona Rural da Mata, pelos motivos que especifica;

### PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) – para celebração de parcerias com entidades privadas que desempenham trabalho importantes no Município, sendo elas: Conselho Comunitário de Segurança Pública, Associação Protetora de Animais e Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 27/05/24 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PL0 N° 012/2024**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 012/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em primeiro turno, constando uma ausência, em 27/05/2024; na 15ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 16ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 03/06/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 03/06/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (03/06/2024)

16ª S.O. - às 14:00 hs

### ORDEM DO DIA

#### DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – destinado à celebração de Termo de Fomento com o Lar dos Idosos de Alpinópolis/MG.

#### ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1- Indicação nº 066/2024**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a troca dos postes do alambrado que estão quebrados e a pintura do vestiário e arquibancada do campo de futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

**2- Indicação nº 067/2024**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a pintura dos meios-fios do Distrito de Bom Jesus dos Campos e demais bairros do Município, pelos motivos que especifica;

**3- Indicação nº 068/2024**, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza da quadra esportiva, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

#### SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) – para celebração de parcerias com entidades privadas que desempenham trabalho importantes no Município, sendo elas: Conselho Comunitário de Segurança Pública, Associação Protetora de Animais e Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.


AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 03/06/24 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 012/2024**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 012/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em segundo turno, em 03/06/2024; na 16ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária nº 015/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 03/06/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**  
**Nº 012/2024**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), às seguintes dotações:

**02.01** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**06.181.0601.2.012** – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra

**3.3.50.41.00** – Contribuições.....R\$ 15.000,00  
(Fonte 1500)

**02.02** – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

**10.305.1001.2.100**– Associação Protetora de Animais de São José da Barra

**3.3.50.43.00** – Subvenções Sociais ..... R\$ 30.000,00  
(Fonte 1500)

**02.12** – Secretaria de Educação e Cultura

**13.392.1301.2.051** – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

**3.3.50.43.00** – Subvenções Sociais ..... R\$ 8.250,00  
(Fonte 1500)

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

**02.01** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**04.122.0402.2.006** – Atividades da Administração Geral

**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00  
(Fonte 1500)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**02.12** – Secretaria de Educação e Cultura

**13.392.1301.2.051** – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 8.250,00

(Fonte 1500)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 03 de junho de 2024.

  
**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente**

  
**Vereador Nathan Calebe Semião**  
**Secretário**





☆ Encaminha Proposição de Lei

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)



4 de junho de 2024 às 09:16

Para: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

Bom dia!

Encaminho anexo a seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária n° 015/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar  
Assessora Parlamentar



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**  
**PL0 N° 012/2024**

Aos 04/06/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n° 012/2024, até aqui com 43 páginas, Proposição de Lei n° 015/2024, encaminhada via e-mail(fl.42) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, LA, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 4 / 6 / 20 24

LA  
ASS. DO RESPONSÁVEL

**Fwd: Encaminha Proposição de Lei**

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

4 de junho de 2024 às 10:01

Câmara Municipal de São José da Barra, em 4 de junho de 2024

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO n.012

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, o PLO n.012, apreciado e aprovado em 3/6/2024.

O referido projeto em sua versão impressa, com toda a tramitação registrada será enviado ao Executivo, através do Ofício n.216/2024.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Fátima de Souza

Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

Para:

[secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Recebida: 4 de junho de 2024 às 09:16

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Bom dia!

Encaminho anexo a seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 015/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



Ofício nº 216/2024

São José da Barra/MG, 04 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


**Assunto:** encaminha cópia de Proposição de Lei Ordinária – PLO 012/2024.

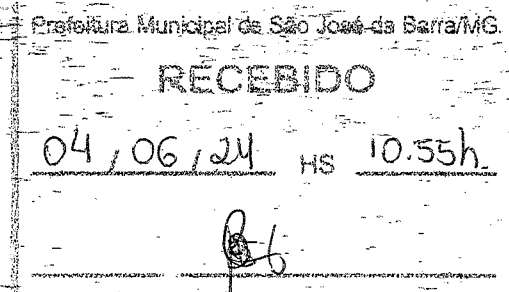
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 015/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal

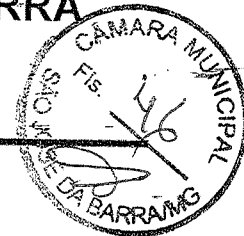




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



**Ofício nº 102/2024**

**Origem: Gabinete**

**Assunto: Encaminha Leis**

São José da Barra, 21 de junho de 2.024.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 880/2024;
- Lei Ordinária nº 881/2024;
- Lei Ordinária nº 882/2024;
- Lei Ordinária nº 883/2024.

Informamos que a lei nº 880/2024, enviada anteriormente, continha erro na sua ementa, pois se referia a crédito adicional suplementar, enquanto o correto é crédito adicional especial. Por esta razão, enviamos em anexo a lei com a ementa devidamente retificada.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 25/6/2024

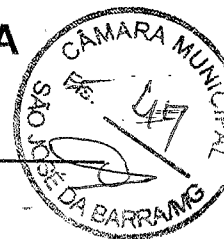
13:52

ASS. DO RESPONSÁVEL

**Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Morais**

**Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**LEI Nº 881, DE 6 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 53.250,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), às seguintes dotações:

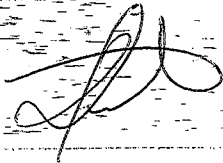
- 02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 06.181.0601.2.012 – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra
- 3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 15.000,00  
(Fonte 1500)
- 02.02 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
- 10.305.1001.2.100 – Associação Protetora de Animais de São José da Barra
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R\$ 30.000,00  
(Fonte 1500)
- 02.12 – Secretaria de Educação e Cultura
- 13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R\$ 8.250,00  
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- ~~04.122.0402.2.006 – Atividades da Administração Geral~~
- ~~3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00~~  
(Fonte 1500)
- 02.12 – Secretaria de Educação e Cultura
- ~~13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas~~
- ~~3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 8.250,00~~  
(Fonte 1500)

06 08 24  
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 6 de junho de 2024.

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município